



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE  
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA

PROJETO DE APOIO À GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ALUNO(A)

Marque uma opção: (      ) Remunerado      (      ) Voluntário

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a)

no curso de \_\_\_\_\_ do

Centro/Faculdade/Instituto \_\_\_\_\_, recebendo

(01)uma vaga de Projeto de Apoio à Graduação, do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência, concedida pela Universidade Federal do Ceará, no período

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_\_\_\_, assumo o compromisso de:

- a) ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial ou Ensino a Distância (EAD) da UFC, a partir do segundo semestre letivo;
- b) estar regularmente matriculado, em no mínimo, 12(doze) horas semanais em componentes curriculares do curso de graduação presencial ou de Ensino a Distância (EAD) da UFC durante o exercício/vigência do Programa;
- c) não ser aluno de fluxo contínuo, nem com trancamento total ou matrícula institucional e nem de programa de mobilidade acadêmica;
- d) solicitar ao coordenador(a) do projeto a realização do cadastro do(a) aluno(a) no sistema SisPAIP, disponível no site da Pró-reitoria de Graduação(PROGRAD). O(A) aluno(a) cadastrado a partir do 11 de cada mês iniciará as atividades somente no primeiro dia do mês seguinte;
- e) entregar ao coordenador(a) do projeto todos os documentos preenchidos e assinados para a realização do cadastro do(a) aluno(a) no sistema SisPAIP;
- f) no caso de bolsista, não acumular outro tipo de bolsa, em conformidade com a Resolução n º 8/CEPE, de 26 de abril de 2013 e o Anexo XXII da referida norma;

- g) Comunicar imediatamente à CAD/PROGRAD qualquer concessão, aprovação ou manutenção de outra bolsa que possa implicar em acúmulo indevido, sob pena de desligamento do programa e devolução dos valores percebidos indevidamente;
- h) executar as atividades de acordo com o projeto vigente;
- i) desenvolver as atividades sob a supervisão dos responsáveis pelo projeto;
- j) não apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício (vigência) do Programa em 2026.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. O(A) aluno(a) da vaga remunerada/bolsista e o voluntário que for desligado em decorrência de reprovação por nota ou falta/frequência, ocorrida no semestre 2026.1, não poderá seguir exercendo atividades do Programa e nem participar de novo processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;
- k) participar das atividades promovidas pela Coordenadoria de Acompanhamento Discente(CAD) e pela Pró-Reitoria de Graduação(Prograd). Atender às solicitações da CAD/PROGRAD durante o desenvolvimento do programa PAIP;
- l) solicitar ao coordenador(a) do projeto o envio eletrônico da frequência mensal por meio do sistema SisPAIP, de acordo com o cronograma estabelecido pela CAD/PROGRAD. As frequências devem ser enviadas impreterivelmente nas datas estabelecidas sob pena de encerramento do vínculo com o PAIP. No caso dos bolsistas, o não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará no não pagamento da bolsa e sem direito a receber retroativo mesmo que regularizem a situação das frequências posteriormente;
- m) cumprir 12(doze) horas semanais de atividades, conforme horários estabelecidos com o(a) responsável pelo projeto , sem prejuízo das suas atividades didáticas;
- n) conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade do PAIP;
- o) não ocupar vaga remunerada e voluntária de forma concomitante no PAIP;
- p) não exercer a função em projetos distintos simultaneamente no mesmo ano;
- q) inscrever e apresentar trabalho no Encontro do PAIP na condição de autor principal no ano de vigência do Programa;
- r) enviar ao coordenador(a) do projeto PAIP, conforme prazo estabelecido pela CAD ou logo que se encerre o vínculo, o Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;
- s) caso haja desistência, comunicar ao(à) coordenador(a) do projeto PAIP até, no máximo, o décimo dia do mês. O(a) coordenador(a) deverá preencher, por meio do SisPAIP, o formulário eletrônico de desistência;
- t) solicitar o desligamento do PAIP em caso do vínculo do( a) aluno(a) extinguir-se, total ou temporariamente, como no caso de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, mudança de matrícula, bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação;

- u) devolver a remuneração, via GRU, o(a) aluno da vaga remunerada/bolsista que não informar a sua desistência até o décimo dia do mês e que for incluído na folha de pagamento após o desligamento;
  - v) no caso de recebimento indevido da bolsa, o(a) aluno(a) bolsista será obrigado(a) a devolvê-lo, via Guia de Recolhimento da União- GRU;
  - w) terá direito ao certificado o aluno que tenha exercido as atividades por, no mínimo, 04 (quatro) meses, caso contrário receberá apenas declaração.

E para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente Termo de Compromisso e declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das minhas obrigações e responsabilidades.

Fortaleza, de de 202

Assinatura do(a) aluno(a) bolsista / voluntário(a)